



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	<u>31 / 10 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>40</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4457</u>

DATA. 31 / 10 / 17
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1384

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 119/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Personal Serviços de Pavimentação Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, Loteamento Bragadense, CEP 85.948-000, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.268.196/0001-28, Inscrição Estadual n.º 90662065-02, que resolve, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 6,30% o Contrato Original n.º 119/2017, de 04 de abril de 2017.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 65, § I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O acréscimo indicado diz respeito ao objeto relativo ao Lote H: Segurança Contra Incêndio e Pânico, que compõe a Cláusula Primeira do Contrato Original n.º 119/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 868,70 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 15.189,07 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes


Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 27 de outubro de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:



Altair Loffi
RG nº . 4.426.875-2



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8